

LEI Nº 801

Autoriza o Executivo Municipal a vender por concorrência pública, carta aberta um lote de terreno à Av. Dom Silvério.

A câmara municipal de Bom Jardim de Minas decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica autorizado o Executivo Municipal a vender, por concorrência pública, carta aberta, um lote de terreno à Av. Dom Silvério, com área de 134,00 m² (cento e trinta e quatro metros quadrados).

Art. 2º) A receita referente ao art. 1º, desta

Lei. será contabilizada pela contingência 2.000.00. Receitas de capital 2.300.00. Geração de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 3º) Regram-se os dispositivos em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 12 de Setembro de 1986.

---

Sebastião Delgado Pereira

---

Reitor de Obras